

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

**LEI Nº 108 DE 05 DE SETEMBRO DE 2005**

Inclui investimento no PPA, LDO e abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no PPA e LDO para o exercício de 2005 a construção de um anexo a Escola de Ensino Fundamental João Bastos:

Art. 2º. Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com a seguinte classificação:

012 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes  
012 – Fundo Municipal de Ensino Fundamental  
12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
054 – Manutenção do FUEFUM  
1.086 – Construção de anexo a Escola de Ensino Fundamental João Bastos  
4.0.00.00.000 – Despesa de Capital  
4.4.00.00.000 – Investimento  
4.4.90.51.000 – Obras e instalações \_\_\_\_\_ R\$ 80.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobrir a abertura do referido crédito advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

012 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes  
012 – Fundo Municipal de Ensino Fundamental  
12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
054 – Manutenção do FUEFUM  
2.061 – Manutenção de atividades do fundo  
4.0.00.00.000 – Despesas de Capital  
4.4.00.00.000 – Investimento  
4.4.90.00.000 – Aplicações diretas  
44.90.51.000 – Obras e instalações \_\_\_\_\_ R\$ 80.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 05 de setembro de 2005.

**EDSON HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito Municipal